

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
(Processos nº. 941, 1106, 1670, 1115/2022)

“Aquisição de ração canina”
“Locação de sanitários químicos”
“Transporte de alunos atletas”
“Aquisição de gases industriais”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Aquisição de ração canina, locação de sanitários químicos e aquisição de gases industriais”.

Data: 18/03/2022.

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 03/03/2022;

Limite para recebimento de propostas no sistema eletrônico: 09hs dia 18/03/2022;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 18/03/2022;

Início da sessão de disputa de preços: 18/03/2022, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (login e senha) no referido portal.

Formalização de consultas: E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br Fone/fax: 054-32316410.
Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria 08/2022 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as formas societárias, não se fazendo viável economicamente, de acordo com o Art. 49 inc. II e III da LC 123/06.

COMO PARTICIPAR? Deverá ser criado um “**LOGIN e SENHA**” no site do portal de pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) para acessar os editais dos órgãos.

ONDE PARTICIPAR? Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site pregaobanrisul, procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será on line no mesmo site.

E A HABILITAÇÃO? Você deverá providenciar, **antes da abertura**, o CFE ou CRC ou, caso o edital possibilite, apresentar, no dia, toda a documentação do edital, caso sagre-se vencedor.

OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à aquisição de:

- a) Lote de rações para cães, para atender às necessidades da SMAMA;
- b) Lote de locação de sanitários químicos para atender às necessidades da SMDTTT;
- c) Lote de serviço de transporte de alunos atletas para atender às necessidades da SMDTTT;
- d) Lote de gases industriais para atender às necessidades da SMOSP.

Todos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, especificados, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta eletrônica) deste edital, **conforme descrições mínimas dos lotes, podendo ser cotado produtos/equipamentos/serviços de igual característica ou superior**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

1.2. O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do lote, podendo ser cotado produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados.

QUANTO AS RAÇÕES:

1.3. Os produtos do anexo II deverão ser de ótima qualidade, que serão analisados, quando couber (entrega ou amostra), pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação. Ainda, no que tange as rações, serão analisadas as características organolépticas quanto a aceitação dos animais, nutrientes, secagem, odor, conteúdo, qualidade no conteúdo, dimensões, peso, propriedades, registro no MAPA (quando for o caso), funções, etc., sendo devolvidos para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos produtos/materiais/equipamentos em até 05 dias úteis, sob pena de multa conforme item 14 do edital.

a) As licitantes, salvo as que cotarem as marcas pré-aprovadas, além de apresentar ração com no mínimo 180g/kg de proteína e máximo 60g/kg de matéria fibrosa, deverão encaminhar, pelo menos, uma amostra, original, em embalagem de 1kg, lacrado, de ração, para que seja analisada e testada, quanto a aceitação dos cães, até o dia **31/03/2022** que antecede a abertura do edital. A licitante, caso queira, poderá apresentar mais de uma amostra de ração, original, para análise. O resultado da análise das amostras será publicada no site até o dia útil anterior a abertura das propostas.

b) As rações serão encaminhadas para a OSCIP que contém instrumento de termo de parceria com o Município de Vacaria, onde a mesma separará as amostras em lotes de, no mínimo, 05 (cinco) cães de tamanho e peso aleatórios, para teste e aceitação das rações. Caso as amostras não contenham o conteúdo nutricional mínimo do objeto do edital, bem como não atenda as condições do caput do item 1.3 e, principalmente, seja rejeitada pela maioria dos cães composta no lote de amostragem, a ração será desclassificada;

c) Todos as amostras deverão ser apresentadas exatamente de acordo com as especificações técnicas originais de venda, mesma tonalidade, sabor, conteúdo e dentro do prazo de validade. Não serão aceitos, **na entrega**, produtos diferentes das amostras

aprovadas. Não serão aceitos, **na entrega**, produtos denominados como “próprio para órgão público”, “exclusivo para licitações”, “proibida a venda”, do tipo atacado, ou seja, produtos que não são originais de varejo, desta forma, caso a licitante decida cotar produto nesse sentido, mesmo sendo pré-aprovada, deverá enviar amostra, original, igual à que será entregue, geralmente com peso superior ao da alínea “a”, para análise na forma do item 1.3.

c) A licitante que tiver sua (s) amostra (s) rejeitada (s) não será impedida de participar da licitação, desde que cote marca pré-aprovada e/ou amostra aprovada;

d) Sobre as marcas pré-aprovadas, as mesmas já são conhecidas, utilizadas e/ou já sofreram análise prévia quanto a sua qualidade e aceitação, por isso funcionam como sugestões aprovadas.

Obs. Quanto a amostra, legalidade: Informativo TCU nº 234/2015; Boletim jurisprudência TCU nº 07/2013 e 184/2017; Acórdão 529/2018; Acórdão 1667/2017; Acórdão 2933/2016, etc.

f. A ENTREGA DAS AMOSTRAS DAS RAÇÕES deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Sergipe, 135, Bairro Pinheiros, Vacaria/RS, **devidamente separadas e identificadas com o nome da proponente e telefone**, sob pena de rejeição das cargas ou desclassificação.

DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS:

1.4. Possibilidade de três remanejamentos de local, durante a vigência do contrato, dentro do perímetro urbano de Vacaria e ainda:

a) sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais, ou seja em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuem LO.

b) Todos os documentos ambientais necessários como licença ambiental de operação.

c) Despesas de remessa, retorno e demais despesas para execução do serviço.

QUANTO AO TRANSPORTE DE ALUNOS ATLETAS:

1.5. A prestação do serviço deverá obedecer ao calendário e roteiro disposto nos lotes, estabelecido pela SMCEL:

a) A saída dos serviços poderá se dar diretamente na SMCEL e o serviço poderá ser realizado em dias de semana e finais de semana;

b) Antes da execução dos serviços a empresa deverá apresentar comprovante de registro cadastral no DAER (RECEFI). E, após assinatura de contrato com o Município, deverá ser apresentada licença de contrato emitida pelo DAER, onde consta os dados da contratada, do contratante, serviços autorizados e prazo de licença.

c) O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos apresentados na descrição do lote;

d) O prestador deverá conduzir os passageiros aos locais dos roteiros, bem como buscá-los ao término das mesmas. Os atletas e alunos até o local designado nos lotes e buscá-los;

e) Os veículos sugeridos para o lote, podem variar, desde que respeitadas às condições para execução do objeto, como lugares de passageiros sentados, percurso e desde que guardem proporcionalidade quanto ao veículo sugerido, a fim de evitar que se faça o transporte com um veículo de categoria muito superior ao sugerido, fato que impactaria no orçamento e na execução do contrato (pedidos de reequilíbrio equivocados).

f) Os veículos deverão possuir ar condicionado, quente e frio.

g) Os veículos deverão estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN. Deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso (Lei Municipal nº 2.658/2008).

h) O profissional designado pela empresa para efetuar o transporte deverá estar habilitado com carteira de habilitação na categoria “D” e/ou “E”;

QUANTO AOS GASES INDUSTRIAIS:

1.6. A composição do objeto deverá ser de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, podendo a análise ser exigida a qualquer momento. Variações de tamanhos dos cilindros podem variar de fabricante para fabricante, devendo ser observado o mínimo solicitado para que não fique aquém, nem muito além do solicitado. A comercialização também deverá atender as exigências da ABNT, INMETRO:

1.6.1 – Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: Características, informações, conteúdo, utilização, vedação, consumo, coeficiente de vaporização e dimensionamento, pressão, propriedades, etc. O produto deve ser de ótima qualidade, que será analisado na entrega do mesmo, utilizando os critérios objetivos elencados no edital. Caso o produto desatenda as condições do edital, será devolvido para readequação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos produtos em até 24h (vinte e quatro horas), em dias úteis, sob pena de multa conforme item 10 do edital.

1.6.2 – O fornecimento continuado de gases contempla: A retirada de cilindros vazios e a entrega de cilindros abastecidos, bem como suas respectivas manutenções preventivas e corretivas;

1.6.3 - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes;

1.6.4 - A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos cedidos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, pintura, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

1.6.5 - A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção que seja necessária para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento;

1.6.6 - Qualquer procedimento de manutenção dos cilindros e/ou reserva, não poderá interromper o suprimento de gases não liquefeitos à Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde e Obras;

1.6.7 - Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da licitante, com registro atualizado no CREA. (Vide Resolução RDC nº 51/11 e alterações supervenientes)

1.6.8 - Deverá ser observado ainda:

a) A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. **A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante;

b) **Os produtos líquidos/gasosos com embalagem/lacre**, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento;

c) As unidades devem ser entregues em recipientes originais, conforme normas técnicas, contendo, quando couber: rótulo/etiqueta com: marca, data de fabricação/prazo de

validade, composição, registro no órgão de fiscalização competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei, notificação, dispensa.

d) Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas técnicas brasileiras NBR, ABNT, INMETRO e ANVISA, bem como suas alterações e demais legislações pertinentes. Os gases devem ser armazenados em cilindros, sendo que ainda, os medicinais, deverão seguir fielmente as especificações ABNT (NBR 12.176 e alterações) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

e) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior dos cilindros;

e.1) O cilindro oxigênio medicinal deve ter coloração verde, o ar comprimido na coloração cinza claro com verde, salvo modificação por norma técnica vigente ou RDC;

e.2) Todos os gases transportados pela licitante devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria licitante, constante na documentação de transporte. (Vide resolução nº 420/2004 ANTT e alterações).

e.3) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";

e.4) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo a marcação. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco, bem como os símbolos de manuseio do equipamento;

e.5) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela licitante em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044/88, do Ministério dos Transportes, Resolução nº 420 da ANTT e alterações supervenientes;

e.6) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados, segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo de cuidado e, se possível, sem que sejam virados;

1.6.9. Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto ou da condição da embalagem/entrega, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, batidos/amassados, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.6.9.1 - Além dos requisitos supracitados, todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo, quando couber, capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados;

1.6.9.2 - O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

1.6.9.3 - Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos;

1.6.9.4 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao transporte, fornecimento, manuseio e instalação deverão ser fornecidos pela licitante ou por meio de profissionais técnicos qualificados;

1.6.9.5 - Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

1.6.9.6 - A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da licitante, usando os devidos equipamentos de proteção individual – EPI;

1.6.9.7 - Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da licitante deverão utilizar dispositivos que garantam a total segurança do procedimento e dos profissionais envolvidos;

1.6.9.8 - Para os produtos em que é solicitada medida e/ou capacidade, haverá tolerância máxima de 0,1% (zero vírgula um por cento) para mais ou para menos;

1.6.9.9 - A licitante é a única e exclusiva responsável pelo serviço, produtos e funcionários, de fornecimento de gases à Administração, desde o transporte até a sua instalação, devendo arcar com todos os custos e legislações pertinentes, quanto a transporte, pessoal, acomodação, manuseio, devendo, sem ônus para o Município, praticar todos os atos pertinentes para manter o fiel e bom andamento do contrato. Devendo desta forma, fiscalizar, executar, substituir funcionário/produto, material, equipamento etc.

1.6.10. As empresas devem atender, também, a RDC 32/2011 ANVISA e alterações supervenientes. De acordo com a resolução, elas devem possuir um programa de treinamento que aborde as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais para os funcionários que atuam nas atividades de produção. Um programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) estruturado nos termos das normas vigentes publicadas pelo Ministério do Trabalho é outra exigência. As áreas produtivas, por exemplo, deverão ter estrutura e dimensões adequadas que facilitem o fluxo racional de produção, para evitar a mistura, a contaminação e a contaminação cruzada entre as diferentes matérias-primas, materiais e produtos. Os equipamentos de segurança, como extintores e mangueiras contra incêndio, deverão estar disponíveis e instalados em locais apropriados e devidamente identificados. Este edital reger-se-á também pelas RDC nº 69/2008 e nº 70/2008, bem como alterações supervenientes. A empresa deverá possuir licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, sede da empresa. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença não seja o Município, deverá ser apresentado para os fiscais do Município, documento equivalente, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.

CLÁUSULAS GERAIS

1.7. Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto/equipamento/serviço ou da condição da embalagem/entrega dos objetos do anexo II, a licitante, notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto/serviço que apresentar problemas, sendo devolvidos para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos produtos/materiais/equipamentos/serviços em até 05 dias úteis, sob pena de multa conforme item 14 do edital. Será avaliado o acondicionamento/execução do produto/serviço no momento da entrega. Embalagem/serviço/acomodação violada, produto com aparência duvidosa, quebrada, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.8. Caso, por um lapso, alguma descrição contenha uma palavra/código que indique algum item específico, poderão ser cotados produtos/serviços com características iguais ou superiores, desde que guardem a mesma função e/ou utilidade prevista no objeto.

1.7. O produto/serviço ofertado deverá ser compatível com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **INMETRO**, **ANVISA**, **AMBIENTAL**, **DETRAN** e **MAPA**, e legislação pertinente, quando aplicável, cada qual conforme o objeto;

1.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um **número de Telefone E e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

1.15. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via sistema, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, caso o pregoeiro não dispense, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-061), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 07/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone:

E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 07/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone:

E-mail:

2.1 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados (login e senha) junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado ou Portal Pregão Banrisul vide www.pregaobanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta .

2.1.3. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2 CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da central de compras/Banrisul www.pregaobanrisul.com.br.

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e nos moldes do Anexo II.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA, OU ESTAR NELA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM TODOS OS LOTES:

3.10. Cópia de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).

3.10.1. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

APENAS PARA O LOTE 01 RAÇÕES:

3.10.2 A licitante deverá encaminhar, pelo menos, uma **amostra**, original, de 1kg, do lote 01, nas condições previstas no item 1.3, sob pena de desclassificação, salvo a cotação de marca/amostra pré-aprovada, bastando informar na proposta a marca/modelo.

Obs. Sobre os modelos pré-aprovados, os mesmos já sofreram, pelo setor solicitante (equipe técnica da SMAMA), uma análise de eficiência, utilidade, uso e confiabilidade, portanto, mesmo que alguma palavra da descrição não atinja exatamente o descritivo, os mesmos estão aprovados pela análise técnica, mas deverão equivaler. Ou seja, dentre todos os produtos das marcas pré-aprovadas, deverá ser cotado o produto igual/superior ao descritivo ou, se não houver, o que mais se equivale. A ENTREGA DAS AMOSTRAS DAS RAÇÕES deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Sergipe, 135, Bairro Pinheiros, Vacaria/RS, devidamente separadas e identificadas com o nome da proponente e telefone, sob pena de rejeição das cargas ou desclassificação.

APENAS PARA O LOTE 03 e 04 TRANSPORTE DE ALUNOS ATLETAS:

3.10.3 A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), o lote, o **VEÍCULO e o COMBUSTÍVEL** utilizado (Ex. ônibus: diesel, micro-ônibus: diesel, furgão gasolina, furgão dieses...). O VALOR POR KM RODADO E O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** (incluído neste o cálculo do km rodado pela quilometragem total estimada) para a prestação do serviço.

3.10.3.1. Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora.

3.10.3.2. No caso de proposta que apresentar mais de um veículo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.10.3.3. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

3.10.3.4. Havendo variação de preço do combustível conforme relatório emitido periodicamente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), demonstrado nas sínteses de preços praticados no Município de Vacaria, poderá haver recomposição nos preços pagos por quilometro rodado, mediante requerimento da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o qual deverá estar instruído com cópia da planilha de custo apresentada na licitação e nova planilha de custo com o valor atualizado, devendo ser elaborada conforme anexo II e II.1 do edital de licitação, sendo que o relatório poderá ser encontrado no site www.anp.gov.br.

3.10.3.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, também, juntar cópia do relatório demonstrando a síntese de preços praticados no Município de Vacaria, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), apresentado no momento da licitação, onde estará demonstrado o valor do combustível praticado à época da realização da licitação juntamente com o original do mesmo relatório demonstrando a elevação do preço, sob pena de indeferimento do requerimento.

3.10.3.6 – A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da sua abertura.

3.10.3.7 - **Para efeitos de assinatura do contrato**, a empresa, após a adjudicação, deverá providenciar para cada item/lote que sagrou-se vencedora, uma planilha de custos (**conforme anexo II.1**) ajustada ao seu valor oferecido por quilômetro rodado, indicando:

a) Custos fixos, que deverão demonstrar:

I. Valores gastos com pessoal, englobando remuneração e encargos, (mensal e anual) com o respectivo percentual anual;

II. Despesas administrativas que não poderão ultrapassar a 80% do gasto anual com pessoal;

III. Despesas de pedágios (quando for o caso).

b) Custos variáveis, nestes deverão ser demonstrados:

I. Valor anual gasto com combustível e respectivo percentual anual. Para a realização deste cálculo deverá ser tomado por base o cronograma da execução do serviço em dias e ser indicado os seguintes elementos de forma expressa na planilha:

I.a. Quilometragem total a ser percorrida;

I.b. Quantidade de quilometro realizada por litro de combustível pelo veículo que realizará o transporte;

I.c. Valor do litro de combustível (conforme sínteses de preços praticados no município de Vacaria, emitido periodicamente pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo que pode ser conseguida no site www.anp.gov.br).

c). Gasto anual com Lubrificantes, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

d) Gasto anual com rodagem, que não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

e). Gasto anual com peças e acessórios, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

3.10.3.8 - Deverá ser demonstrado na planilha os valores nominais e os percentuais dos custos fixos e variáveis sendo que a soma dos dois deverá ser demonstrada nominalmente e em forma de percentagem devendo fechar em 100% (cem por cento) o total dos custos.

3.10.3.9 - O licitante deverá demonstrar o preço de custo com duas casas decimais após a vírgula (Ex. 0,20), este valor é obtido pela divisão do custo total pela quilometragem anual.

3.10.3.10 - Com base no preço de custo o licitante deverá demonstrar na planilha de custos, o acréscimo do ISSQN, mais o lucro, ambos em percentuais, que incidirão sobre o preço de custo e finalmente chegará ao preço final que deverá ser demonstrado.

3.10.3.11 - Caso a planilha de custos orçamentária não seja apresentada conforme os dados exigidos no ato de assinatura do contrato, no prazo estabelecido pelo Município, a proposta será desclassificada, não eximindo a licitante vencedora das sanções do edital, sendo convocada a segunda classificada.

3.11. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br .

3.12. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.13. As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

3.14. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.15. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.16. O upload da proposta/documentação no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta/documentação anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

4.1. Primeiramente os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A habilitação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de uma, das três formas abaixo, constantes do item 4.2, encaminhados na forma deste edital.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

c) TODA a documentação digitalizada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

Dica: Caso as licitantes queiram juntar seus arquivos no formato PDF em um único arquivo, para que o anexo seja mais célere, existem sites grátis na internet bastando digitar no google "juntar pdf". Aparecerão sites (como ILOVEPDF e SMALLPDF) que possibilitarão a mescla dos arquivos em um único, bastando juntar todos em uma pasta e unificá-los.

4.2.1. Se algum documento, CRC, estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações, no mesmo prazo de confecção (vide item 4.9), as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

Os Certificados/Habilitação compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;
- b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

IV – Declaração, caso seja a situação, assinada pelo representante legal da empresa e por contador ou técnico contábil (vide modelo ANEXO I), de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no que tange a licitações, e que não está incluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º do referido diploma legal.

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

Obs.: As certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em

até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.2.1,III, deste edital.

4.5 – Habilitação econômica financeira:

4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.5.2. Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social já exigível por lei (2020), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

PARA TODOS OS LOTES:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a licitante, indicando que a mesma já forneceu/executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação:

a) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto. Justifica-se o atestado para verificar a capacidade técnica de execução/fornecimento da empresa e se a mesma possui know-how para isso, de modo que não venha prejudicar o Município com atrasos injustificados e/ou má execução.

Ex.: Se a quantidade é 1.000 unidades, para entrega em parcelas de 250 unidades, em 4 meses, o TCU tem entendido como compatível o fornecimento igual/superior a 50%, ou seja, 500 unidades, entregues em parcelas de 250 unidades, em 2 meses.

APENAS PARA O LOTE 02 (sanitários):

II – Licença de operação, em vigor, emitida pela FEPAM (ou órgão ambiental equivalente da sede da licitante);

Obs. Será de responsabilidade da licitante comprovar através de lei e/ou resolução do órgão ambiental competente, de que está dispensado deste e qualquer outro documento pertinente ao serviço, bem como, se necessário, comprovar qualquer outra autorização pertinente ao serviço.

APENAS PARA O LOTE 05 (gases industriais):

III - As licitantes deverão participantes do lote 05 devem apresentar em seu nome, regular (es) e válido (s), Autorização de Funcionamento da Empresa (**AFE**), mediante **detalhe de autorização de funcionamento**, atualizado, que é retirado pela internet, no site da ANVISA, indicando a situação ativa:

Obs.: a) O detalhe deverá estar legível, com link da internet para verificação e data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do edital.

b) Não será aceito apenas protocolos, como o de renovação, devendo a empresa estar regular, sob pena de inabilitação, salvo RDC autorizativa, vigente, que enquadre a situação da licitante como regular, apresentando a publicação da mesma e link para a verificação da autenticidade;

IV – As licitantes deverão apresentar em seu nome, regular (es) e válido (s), Certificado de Boas Práticas de Fabricação (**CBPF**), mediante apresentação do **detalhe de certificação de boas práticas**, atualizado, que é retirado pela internet, no site da ANVISA, indicando a situação ativa;

Obs.: a) O detalhe deverá estar legível, com link da internet para verificação e data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do edital.

b) Não será aceito apenas protocolos, como o de renovação, devendo a empresa estar regular, sob pena de inabilitação, salvo RDC autorizativa, vigente, que enquadre a situação da licitante como regular, apresentando a publicação da mesma e link para a verificação da autenticidade;

4.6. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6, **OU**

c) TODA a documentação digitalizada (item 4.3 ao 4.6), não sendo necessário nenhum certificado prévio.

4.8. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.9. - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura

de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.11. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.12. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.13. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o

encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

Obs. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei e deste edital.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

6.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 02 (duas) horas, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, caso o pregoeiro não dispense por já conter os mesmos digitalizados no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro

da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2.II deste edital.

9.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, sendo examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá

negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá, somente se solicitado pelo Município, prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

9.4.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

9.4.2. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

9.4.3. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento dos lotes do lote 01 Marli Borsoi da SAMA, do Lote 02 por João da SMDTTT, do lote 03 e 04 por Araci da SMCEL e do Lote 05 por Marcelo Gonçalves da SMOSP.

9.8. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

APENAS PARA O LOTE 03 E 04:

9.9.9. Exigências do condutor:

9.9.9.1. Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;

9.9.9.2. Ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;

9.9.9.3. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco 10.1.4 - CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

9.9.9.4. Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

9.9.9.5. Comprovação de que não cometeu infração grave ou gravíssima e que não é reincidente em infração média nos últimos 12 meses, conforme art. 136, IV do CTB.

9.9.9.6. Comprovação de vínculo com a contratada, por uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

9.9.10. Exigências do veículo:

9.9.10.1. Identificação do veículo, através de declaração, apresentando: modelo, placa, ano (limite conforme edital), cor, capacidade e demais equipamentos obrigatórios, juntamente com o Registro de Licenciamento e Documentos:

9.9.10.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/CRLV, Art. 124, 131;

9.9.10.1.2. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT;

9.9.10.1.3. Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos automotores (exercício vigente, em dia, conforme final da placa no calendário DETRAN);

9.9.10.1.4. Comprovante de registro cadastral do licitante no DAER (RECEFI) para as linhas intermunicipais (lotes de passageiros e atletas);

9.9.10.2. Deverá ser apresentado semestralmente, sendo a primeira no ato de assinatura do contrato, Laudo Técnico de Inspeção Veicular, realizado em Estação de Inspeção Veicular por profissionais regularmente habilitados, conforme resolução nº 84, de 19 de novembro de 1998 ou por engenheiro mecânico, preenchidas as formalidades do próprio laudo, acompanhada da respectiva ART. Os Laudos deverão atender as normas da ABNT e conter, no mínimo, os seguintes itens para verificação na Inspeção:

I - Identificação do veículo:

- a) autenticidade da identificação e de sua documentação;
- b) legitimidade da propriedade;
- c) preservação das características de fábrica dos veículos e seus agregados.

II - Equipamentos obrigatórios e proibidos, constantes do Anexo I:

III - Sistema de sinalização:

- a) lanternas;
- b) luzes intermitentes de advertência;
- c) retro refletores;

IV - Sistema de iluminação:

- a) faróis principais;
- b) faróis auxiliares;
- c) lanterna de iluminação de placa traseira;
- d) luzes do painel;

V - Sistema de freios:

- a) freios de serviço;
- b) freios de estacionamento;
- c) comandos;
- d) servo freio;

- e) reservatório do líquido de freio;
- f) reservatório de ar/vácuo;
- g) circuito de freio;
- h) discos, tambores, pratos e componentes;

VI - Sistema de direção:

- a) alinhamento de rodas;
- b) volante e coluna;
- c) funcionamento;
- d) mecanismo, barras e braços;
- e) articulações;
- f) servo direção hidráulica;
- g) amortecedor de direção;

VII - Sistema de eixo e suspensão:

- a) funcionamento da suspensão;
- b) eixos;
- c) elementos elásticos;
- d) elemento de articulação;
- e) elemento de regulagem;

VIII - Pneus e rodas:

- a) desgaste da banda de rodagem;
- b) tamanho e tipo dos pneus;
- c) simetria dos pneus e rodas;
- d) estado geral dos pneus;
- g) estado geral das rodas ou aros desmontáveis;

IX - Sistemas de componentes complementares:

- a) portas e tampas;
- b) vidros e janelas;
- c) bancos;
- d) alimentação de combustível;
- e) estado geral da carroçaria;
- f) chassi e estrutura do veículo;

9.9.13.2. Deverão ser realizadas, no mínimo, três vistorias veiculares no Departamento de Assuntos de Segurança Pública e Divisão de Trânsito da Guarda Municipal de Vacaria/RS (DASSPDT/GM), na Rua Marco Aurélio nº 415. Das vistorias serão confeccionados Laudo (s)/Termo (s) de Vistoria Veicular.

9.9.13.2.1. Para obter o Laudo/Termo de Vistoria Veicular do DASPDT/GM, as empresas deverão apresentar seus veículos em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, de posse dos laudos/termos de vistoria dos itens 9.9.10.2 e 9.9.13.1. A segunda vistoria deverá ser realizada após 03 (três) meses da realização da primeira vistoria, e a última após 03 (três) meses a realização da segunda vistoria, todas com os demais Laudos/Termos de Vistoria Veiculares regulares.

9.9.13.3. Os veículos deverão vir equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, sempre em cima dos bancos, em condições de uso, devendo também ter seu uso exigido pelo próprio motorista. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido;

9.9.13.4. Os veículos deverão dispor de um banco para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de passageiros, para que ninguém fique de pé. Em caso de desobediência desta cláusula, será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado a ser recebido,

e, em caso de impossibilidade de retificação, rescisão contratual, suscetível ainda as demais penalidades constantes no item 10 deste edital;

9.9.13.5. Ano de Fabricação: Só poderão realizar o transporte, os veículos que comprovarem ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos (Lei Municipal nº 2.658/2008), e alterações supervenientes.

9.9.13.6. Da Contratação de Seguro: os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos corporais a passageiros, danos corporais e materiais a terceiros, danos morais a terceiros não transportados e danos morais a passageiros nos valores mínimos exigíveis pela legislação vigente, bem como RC, APP e APC/Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo DAER, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT) devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato. (Lei Federal nº 6.194/74).

9.9.13.9.9. Da Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

9.9.13.8. Da Limpeza e higiene do veículo: Será cobrada uma multa de 15% do valor mensal contratado, caso após vistoria, realizada a qualquer tempo sem prévio aviso, o veículo não apresente condições mínimas de higiene e limpeza.

9.9.13.9. A licitante contratada fica desde já, por ela própria ou por seu motorista, obrigada a informar a desistência de algum passageiro, sendo que, em caso de desrespeito, será cobrada multa, 15% do valor total do item inadimplido, no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

9.9.13.10. Da Comprovação das Obrigações: Fica o licitante, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (CNDF atualmente Certidão Negativa Federal) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários;

9.9.13.11. Os licitantes vencedores obrigam-se a entregar mensalmente, os disquetes dos tacógrafos de seus veículos ao setor responsável da GUARDA MUNICIPAL (que emitirá relatório referente a regularidade dos mesmos), com identificação do motorista e datas a que se referem, sob pena, em caso de descumprimento, de serem-lhes aplicadas as sanções do edital, mais multa de 15% do valor mensal da linha contratada efetuada pelo veículo irregular. Incorre na mesma pena, o proprietário que apresentá-los em falta, irregulares, ou em desacordo com a legislação de trânsito.

9.9.13.12. A não comprovação da entrega dos documentos solicitados nos itens 9.9.13.10 e 9.9.13.11, implicarão na retenção do pagamento até que seja regularizada a sua apresentação.

9.9.13.13. As empresas que desatenderam os requisitos solicitados para assinatura do contrato estarão sujeitas a penalização, conforme item 10 do edital.

9.9.13.14. Após a assinatura do contrato a empresa que estiver com os Laudos/Termos de Vitorias previstos nos itens 9.9.13.2, (9.9.13.1 para os escolares) e 9.9.13.2, vencidos ou em desacordo com edital, contrato ou lei, terão seus pagamentos cancelados até a regularização da situação, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.

9.9.13.15. Da Rescisão Contratual: Depois de assinado o contrato, o mesmo também será automaticamente rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação, edital e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;

- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

9.9.14. Em casos excepcionais a licitante contratada poderá utilizar outro veículo na prestação dos serviços, desde que o mesmo seja fundamentado, justificado e previamente solicitado, por escrito, e desde que preencha todos os requisitos exigidos no edital e condições de contratação, sob pena de multa, aplicação de penalidades/rescisão de contrato.

9.9.15. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.9.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento dos objetos licitados será feito por: do lote 01 Marli Borsoi da SAMA, do Lote 02 por João da SMDTTT, do lote 03 e 04 por Araci da SMCEL e do Lote 05 por Marcelo Gonçalves da SMOSP, do Município de Vacaria os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.5. Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem se apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

10.5.1. Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no

prazo assinalado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, após a entrega/execução completa dos objetos licitados. No caso do lote 01, em até 30 (trinta) dias após a entrega. Mensalmente no caso do lote 02. Após cada execução de acordo com a km/serviço efetuado, no caso do lote 03 ao 05, todos, desde que devidamente assinado e identificado com o aceite pelo responsável dos lotes: do lote 01 Marli Borsoi da SAMA, do Lote 02 por João da SMDTTT, do lote 03 e 04 por Araci da SMCEL e do Lote 05 por Marcelo Gonçalves da SMOSP, de que foram entregues/executados, conforme o solicitado, e que atendem ao objeto, com preço fixo.

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 07/2022**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmitir - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de entrega para o lote 01 deverá ser de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, sob pena de multa e sanções do item 14. **Para o lote 02, 03, 04 e 05**, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal e o prazo de início deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Não serão aceitos atrasos e desculpas como: 1 – Falta de matéria prima; 2 – Atraso na importação; 3 – Férias coletivas; 4 – Pandemia (até por que, para participar, a empresa deve ter condições de fornecer). Desta forma, a empresa participante deverá possuir know-how no tema, para que não se atrapalhe, quanto a entrega/execução e condições de pagamento, causando prejuízos à Administração.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93 (25%), sobre o valor inicial do contrato.

13. DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. A forma e execução se dará da seguinte forma:

a) Quanto ao lote 01 o objeto deverá ser entregue, EM UMA ÚNICA VEZ, diretamente na OSCIP AMIGO DO BICHO, **devendo haver aviso prévio à secretaria da agricultura**,

antes da entrega, no fone (054.3231-6478, pois a SMAMA, através da Sra. Marli Borsoi que acompanhará a entrega), na Estrada Passo do Viana, nº 310, Capela da Luz.

b) Para o lote 02: Diretamente, num primeiro momento, na praça municipal Daltro Filho e, após conclusão da obra do banheiro público, remanejado para o parque da aviação no CAT, **devendo haver aviso prévio à secretaria de desenvolvimento, tecnologia, trabalho e turismo**, antes da entrega, no fone (054.3231-4292, pois a SMDTTT, através do Sr. João acompanhará a entrega), na Rua Ramiro Barcelos, 876.

c) Para o lote 03 e 04: A execução se dará conforme solicitação da SMCEL, de acordo com a demanda e cronograma fornecido pelos mesmos. Fone de contato (054.32315371).

d) Para o lote 05: A entrega será parcelada, conforme quantidade solicitada, sendo que **o prazo de entrega** deverá ser de, no máximo, **48h (quarenta e oito horas)**, após a solicitação. Em dias úteis, dentro do horário de expediente do Município. Estima-se que o total será solicitado até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado até o limite legal, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Campos Sales, nº 1353.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da

licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentaria: 09.03 – Departamento de Meio Ambiente
Projeto / Atividade: 2.120 – Manutenção Programa de Saneamento Ambiental
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Materias de Consumo
Fonte de Recursos 001 – Livre – Dot 415 / Desd.6067 LOTE 01

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Unidade Orçamentaria: 11.02 – Departamento de Turismo
Projeto/ Atividade: 2.069 – Manutenção Departamento de Turismo
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 001- Livre- Dot 569 / Desd 6910 LOTE 02

Órgão 06 – Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentaria: 06.02 – Departamento de Esporte
Projeto / Atividade: 2.020- Manutenção Departamento de Esporte
Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 001- Livre -
Dot 158/Desd 5119 LOTE 03 E 04

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 07.05- Departamento de Manutenção, Patrimônio e Controle de Materiais
Projeto / Atividade: 2.035 – Manutenção e Conservação

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.19. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
- Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).

16.20. Para maiores informações:

- a) **Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) **Informações de Cadastro - CRC:** (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;
- c) **Fac-símile Setor de Licitações:** (54) 3232-2426
- d) **Email Setor:** licita@vacaria.rs.gov.br
- e) **Email Cadastro:** licitacadastro@vacaria.rs.gov.br
- f) **Endereço:** Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-000.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 02 de março de 2022.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022
PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF:

FONE/FAX: (.....)..... EMAIL:

LOTE	ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	MARCA/ MODELO pré- aprovadas	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	01	544	Sacos de ração de 25 kg cada, para cães adultos. Conteúdo mínimo da embalagem: 180g/kg de proteína e no máximo 60g/kg de matéria fibrosa. Produto registrado no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).	Apolo Birbo Bocão Peteleko Pedigree	R\$ 110,00	R\$ 59.840,00
02	02	12	Meses de locação de 04 unidades de sanitários químicos portáteis e 01 lavatório móvel de mãos. Sanitários de aproximadamente 1,10x1,20x2,3m, mantendo-se uma margem de 10% para mais ou menos, de polietileno, caixa de detritos com capacidade de 220 litros. Higienização (além da sucção e remessa e retorno) durante o período do contrato. Fornecimento de produto desodorizante, produtos de limpeza e papel higiênico.	Fornecedor:	R\$ 9.650,00	R\$ 115.800,00
03	03	12	Meses de Transporte de passageiros intermunicipal, atletas (alunos) para campeonatos regionais e estaduais podendo chegar a 60 meses: Valor do km rodado estimado: R\$ 7,00 Quilometragem estimada a cada ano contratual: 15.000km. Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal. Veículo sugerido: Ônibus, leito (banco reclinável e apoio para pernas), veículo com ar condicionado (quente e frio). Quantidade de passageiros: 40 Combustível: Diesel. O veículo deverá estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN. Deverá ter no máximo 15 (quinze) anos de uso (Lei Municipal nº 2.658/2008). Periodicidade: Conforme cronograma da Secretaria (054-32315371). Horário (Entrada e saída): Conforme cronograma da Secretaria (054-32315371). Poderão ocorrer em dias de semana e finais de semana. Requisito: O profissional designado pela empresa para efetuar o transporte deverá estar habilitado com carteira de habilitação na categoria "D" e/ou "E". Descrição do percurso: Transporte de passageiros atletas/alunos, para disputa de campeonatos regionais e estaduais, em diversos Municípios do Estado do RS. Embarque e desembarque poderá ser direto na SMCEL. DAER RECEFI NO CONTRATO	Veículo: Combustível:	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00

05	05	140	m ³ de oxigênio industrial comprimido, acondicionado em cilindros de 7m ³ . (Apenas uma unidade de cilindro de oxigênio comprimido em comodato, de 7m ³).	Fornecedor:	R\$ 16,50	R\$ 11.856,00
	06	06	m ³ de oxigênio industrial comprimido, acondicionado em cilindros de 1m ³ . (Apenas uma unidade de cilindro de oxigênio comprimido em comodato, de 1m ³).		R\$ 82,50	
	07	108	Kg de acetileno dissolvido, acondicionado em cilindro de 9kg (Apenas uma unidade de cilindro de acetileno em comodato, 9kg).		R\$ 59,50	
	08	300	Kg de dióxido de carbono, acondicionado em cilindro com 25kg (Apenas uma unidade de cilindro de dióxido de carbono em comodato, de 25kg)		R\$ 8,75	

....., em de de 2022.

Validade da proposta 60 dias. Validade/Garantia dos produtos de 12 meses a partir da entrega. **Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação. Decremento dos lances será percentual e será de 2% (Dois por cento)**

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (vide item 3.10 e seguintes)

ANEXO II.1
(MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS – LOTE 03 E 04 - APENAS PARA ASSINATURA DE CONTRATO)

		ELEMENTOS DE CUSTO			
Total de viagens					
Km percorrida (diária)		CUSTO VARIÁVEL	R\$	R\$	%
Km percorrida (total)		COMBUSTÍVEL	R\$	R\$	%
Quantidade de Km por litro		LUBRIFICANTES	R\$	R\$	%
Quant.combustível (total)		RODAGEM	R\$	R\$	%
valor combustível / litro	R\$	PEÇAS E ASSESSÓRIOS	R\$	R\$	%
Valor gasto comb. (anual)	R\$				
Valor gasto comb. (mensal)	R\$	CUSTO FIXO	R\$	R\$	%
		PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$	R\$	%
Gastos com Lubrificantes	R\$	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	R\$	%
Rodagem	R\$	OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
Peças e assessórios	R\$				
		TOTAL DE CUSTOS	R\$	R\$	%
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$				
Pessoal anual	R\$	Km percorrida			
Despesas administrativas	R\$	Custo p/ km	R\$		
Outros					
Formação do Preço					
custo	R\$				
Margem de lucro		%			
Preço	R\$				
Imposto ISSQN		%			
Preço final	R\$				

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF: